



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2019

“ALTERA AS LEIS Nº 1.823/ 2002, 2.137/ 2008, 2.182/ 2008, 2.552/ 2014, E
2.548/2014.”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
de Iúna, usando das atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º É vedada a participação de membros, representantes ou indicados do Poder Legislativo Municipal, sejam vereadores ou servidores da Câmara, em comissões, conselhos ou colegiados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam revogados:

I - a alínea “h”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 1.823, de 2002;

II - os §§ 1º e 6º, do art. 9º da Lei nº 2.137, de 2008;

III - a alínea “b” do inciso I do § 1º do art. 36 da Lei nº 2.182, de 2008;

IV - o inciso III, do art. 14 da Lei nº 2.552, de 2014;

V - a alínea “d”, do art. 8º, da Lei nº 2.548, de 2014;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do
mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019).**

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

Prefeito Municipal de Iúna

Publicado	no	saguão	de	entrada	da
Prefeitura	Municipal	de	Iúna	-	ES,
às	17	horas	do	dia	06/06/2019

**Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete**